

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 452

**AVANÇOS NA ARRECADAÇÃO DAS
COTAS DEVIDAS AO IICA**

A JUNTA INTERAMERICANA DE AGRICULTURA (JIA), em sua Décima Quinta Reunião Ordinária,

TENDO VISTO:

O documento IICA/JIA/Doc.331(09) sobre a situação atualizada dos pagamentos de cotas e avanços na arrecadação das cotas devidas ao Instituto,

CONSIDERANDO:

Que o fortalecimento financeiro do Instituto e a execução normal dos programas e projetos incluídos nas agendas de cooperação do IICA nos âmbitos nacional, regional e hemisférico só serão alcançados se os Estados membros saldarem seus débitos e se mantiverem em dia no pagamento de suas cotas anuais ao Instituto;

Que a JIA, em sua Décima Terceira Reunião Ordinária, mediante a resolução IICA/JIA/Res.414(XIII-O/05), adotou o documento sobre “medidas revistas” para a arrecadação das cotas devidas ao Instituto;

Que esse documento reúne e aperfeiçoa as disposições das resoluções IICA/CE/Res.417(XXIV-O/04), da Vigésima Quarta Reunião Ordinária do Comitê Executivo, e IICA/JIA/Res.392(XII-O/03), da Décima Segunda Reunião Ordinária da JIA, que estabelecem um conjunto de medidas para estimular os Estados membros a saldarem dia suas obrigações financeiras com o Instituto;

Que, graças à eficácia das medidas adotadas, à boa disposição e ao apoio dos Ministros da Agricultura e de outras autoridades dos Estados membros, bem como aos esforços envidados pela Direção-Geral do IICA, foi possível obter considerável redução no montante total das cotas devidas ao Instituto; e

Que isso permitiu à Administração financiar tanto o Orçamento-Programa de 2008-2009 como o orçamento extraordinário de 2008-2009 aprovado pelos órgãos de governo do Instituto com vistas à execução de programas de alta prioridade nesse biênio, os quais vêm sendo executados de forma satisfatória,

RESOLVE:

1. Agradecer aos Ministros da Agricultura e das Relações Exteriores, bem como a outros altos funcionários dos governos dos Estados membros do IICA, os esforços que vêm envidando para que os países membros possam cumprir o compromisso do pagamento de suas cotas anuais ao Instituto.
2. Reconhecer a importância de manter em vigor as medidas estabelecidas pelo Comitê Executivo e pela Junta Interamericana de Agricultura para estimular os Estados membros a pagarem oportunamente suas cotas anuais ao Instituto e liquidarem os débitos correspondentes a cotas de anos anteriores.
3. Incumbir o Diretor-Geral do IICA de: (a) continuar em suas gestões para a cobrança das cotas dos Estados membros correspondentes ao ano corrente e das cotas devidas de exercícios anteriores; e (b) manter os Estados membros informados sobre o progresso alcançado na arrecadação dessas cotas.
4. Instar os Estados membros a que mantenham em dia o pagamento de suas cotas anuais ao Instituto, principalmente os países que tenham acordado, com a Direção-Geral do Instituto, cronogramas de pagamento das cotas devidas de exercícios anteriores.